CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 22
EXPEDIENTE
16/05/23

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2023

RELATÓRIO

O Projeto de Resolução nº 004/2023 que ***"ALTERA AS REDAÇÕES DO INCISO XII DO ART. 2º E DO CAPUT DO ART. 9º DA RESOLUÇÃO Nº 006, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE "DISPÕE SOBRE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE".",*** de autoria da Mesa Diretora.

O presente Projeto de Resolução encontra-se acompanhado de sua exposição de motivos e documentos pertinentes, às fls.03 a 11.

Segundo determinação Regimental a Douta Procuradora da Câmara Municipal analisou o referido projeto e exarou seu parecer às fls. 12 a 14, pugnando pela ausência de vícios.

Após o referido r. parecer ser lido em Plenário os autos do projeto de lei foram encaminhados para a Comissão de Legislação e Justiça emitir seu r. parecer às fls. 16.

Em seguida os autos do projeto de lei foram encaminhados para a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural para emissão do r. parecer que consta nas fls. 19/20.

Após o referido r. parecer ser lido em Plenário os autos do projeto de lei vieram para esta comissão para análise e parecer.

FUNDAMENTAÇÃO

Conforme justificativa apresentada, o Projeto de Resolução ora em análise pretende alterar a legislação que regulamenta as consignações em folha de pagamento dos servidores da Câmara Municipal, visando adequar à lei Federal n.º 14.509, de 27 de dezembro de 2022, no que for aplicável em âmbito da Câmara Municipal.

Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Economia, Finanças, Tributação e

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-15-Mai-2023-11:38-045557-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 23

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2023

Orçamentos analisar a admissibilidade orçamentária e financeira – que enfatiza a compatibilidade da proposição com as leis orçamentárias, a existência de dotação orçamentária, a disponibilidade de recursos para execução das medidas decorrentes deste projeto e o impacto que poderá o referido projeto dar aos cofres do Município.

A presente proposta visa à majoração em folha de pagamento dos servidores da Câmara de 35% para 40%.

Desta feita, a presente norma não causa impacto financeiro nos cofres públicos, razão pela qual a proposição não encontra óbices para a sua regular tramitação e consequente aprovação.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, não havendo óbice ao seu prosseguimento, concluímos que o projeto merece seguir para votação em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 11 DE MAIO DE 2023.

VEREADOR PROFESSOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA